LEI Nº 3051, DE 31 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Ferrovia Centro-Atltântica S/A, para os fins que especifica, abrir crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Formiga autorizado a firmar convênio com a Ferrovia Centro-Atlântica, inscrita no CGC nº 00.924.429/0001-75, com sede na cidade de Belo Horizonte, com vistas à cessão ao Município de parte do prédio da Estação Ferroviária de Formiga/MG.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, Crédito Especial até o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para atender ao programa abaixo discriminado:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
07	**Secretaria de Educação e Cultura**	
03070212116	Manutenção do Convênio c/ a Ferrovia Centro Atlântica S/A.	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 1.000,00**

ART. 3º - Para fazer face às despesas de que trata o Artigo 2º, fica cancelada no Orçamento Vigente parte da Reserva de Contingência:

03	**Reserva de Contingência**	
03.01	Reserva de Contingência	R$ 1.000,00

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de março de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete